

Homologado em 5/11/2018, DODF nº 211, de 6/11/2018, p. 16. Portaria nº 364, de 6/11/2018, DODF nº 212, de 7/11/2018, p. 4.

PARECER Nº 193/2018-CEDF

Processo nº 084.000552/2016

Interessado: Pró-Educar Instituto Técnico Educacional

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026, o Pró-Educar Instituto Técnico Educacional; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e aprova os Planos de Curso dos cursos técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem e de Técnico em Saúde Bucal, ambos do eixo tecnológico Ambiente e Saúde.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 1º de agosto de 2016, de interesse do Pró-Educar Instituto Técnico Educacional, situado na QNA 41, Lote 3, 1º Pavimento - Salas 101, 102 e 103, 2º Pavimento - Salas 201, 202 e 203, 3º Pavimento - Salas 301, 302, 303 e 304, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Pró-Educar Instituto Técnico Educacional Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de recredenciamento e aprovação dos documentos organizacionais: Planos de Curso, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

A instituição educacional foi inicialmente credenciada em 2002, para a oferta da educação profissional técnica de nível médio, pela Portaria nº 391/SEEDF, de 26 de setembro de 2002, com base no Parecer nº 172/2002-CEDF. Obteve o último recredenciamento, por meio da Portaria n° 37/SEEDF, de 18 de maio de 2011, com base no Parecer nº 39/2011-CEDF, até 31 de dezembro de 2016. Possui autorização para a oferta da educação profissional técnica de nível médio com os cursos técnicos em Saúde Bucal e Enfermagem, na modalidade presencial.

Insta registrar que o presente processo foi autuado tempestivamente, em conformidade com a regra inserta no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

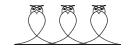
II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal-CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos, anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 8 a 19.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

- Regimento Escolar, fls. 75 a 105.
- Parecer Técnico Profissional GIPEP/DINE, fl. 410.
- Parecer Técnico de Especialista Curso Técnico em Saúde Bucal, fls. 420 e 421.
- Relatório de Supervisão *in loco*, fls. 424 a 426 e 428 a 431.
- Quadro Demonstrativo de Corpo Docente, de Pessoal Técnico, Pedagógico e Administrativo, fls. 435 a 438.
- Relatório de Análise do Plano de Curso Técnico em Enfermagem Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 484 a 488.
- Relatório de Análise do Plano de Curso Técnico em Saúde Bucal Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 537 a 540.
- Parecer Técnico de Especialista Curso Técnico em Enfermagem, fls. 543 a 548.
- Certificado de Licenciamento, fls. 550 a 555.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 556 a 559.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fl. 563.
- Diligências CEDF, fls. 564 a 567.
- Proposta Pedagógica, fls. 570 a 589.
- Plano de Curso de Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem, fls. 590 a 657
- Plano de Curso de Técnico de Nível Médio de Técnico em Saúde Bucal, fls. 658 a 715.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Certificado de Licenciamento, emitido pelo Sistema RLE, fls. 550 a 555.
- Parecer Técnico-Profissional nº 27/2016 GIPEP/DINE, emitido em 22 de agosto de 2016, conclusivo e favorável às condições físicas da instituição educacional para a oferta do curso pleiteado, fl. 410.

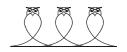
Dos Pareceres dos Especialistas

- Parecer de especialista emitido por profissional do Conselho Regional de Odontologia CRO-DF, para o curso técnico de nível médio de Técnico em Saúde Bucal, conforme consta às fls. 420 e 421, o qual registra-se favorável à autorização do curso em tela.
- Parecer de especialista emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem COREN-DF, para o curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, conforme consta às fls. 543 e 548, o qual registra-se favorável à autorização do curso em tela.

Das visitas de inspeção in loco:

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 23 de maio de 2017, fls. 424 a 426, e em 9 de agosto de 2017, fls. 428 a 431, quando foram verificadas as estruturas física e





pedagógica da instituição educacional para a oferta dos cursos propostos, bem como a secretaria/escrituração escolar, além de compatibilizados os documentos organizacionais e prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas

O Relatório de Melhorias Qualitativas, acostado às fls. 8 a 19, compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Cosie/Suplav/SEEDF, fl. 557, está de acordo com o artigo 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica, acostada às fls. 570 a 589, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão: "A missão do Pró-Educar é formar profissionais competentes, conscientes e críticos para o exercício da sua profissão e da cidadania.", fl. 577.
 - Organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, fls. 579 e 580.

A instituição educacional oferta a educação profissional com os cursos técnicos de nível médio de Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal, na modalidade presencial, nos turnos diurno e noturno, nas formas concomitante e subsequente, estruturado em módulos semestrais, acrescido do estágio supervisionado.

O Pró-Educar, em consonância com a legislação em vigor, e respeitando o princípio da igualdade, prevê em trabalho coletivo de planejamento e ações pedagógicas, visando a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, fl. 580.

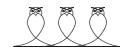
Dos Planos de Curso

Os Planos de Curso dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal encontram-se acostados às fls. 590 a 657 e 658 a 715, respectivamente, com destaques para:

1 - Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

- Justificativa para oferta do curso.
 - O Pró-Educar justifica a implantação do curso Técnico em Enfermagem pela consciência de sua responsabilidade, enquanto estabelecimento de ensino integrante da educação brasileira, e por ter como premissa à busca da excelência do ensino, a fim de proporcionar ao estudante uma formação profissional de alto nível com sólida base de educação profissional. Seu corpo docente e técnico empenha-se para que o





mesmo desenvolva em sua consciência crítica, um crescente espírito de equipe social e profissional, buscando a formação plena como pessoa, socialmente, atuante e bem-sucedida profissionalmente. (*sic*) fls. 593 e 594.

- Metodologia Adotada

"Quanto à articulação dos conhecimentos, o Pró-Educar busca estabelecer conceitos teóricos e práticos, estimulando saberes para aquisição de habilidades, possibilitando a incorporação de inovações e incentivando a criatividade", fls. 595 e 596.

- Requisitos para Ingresso no Curso.

O estudante deverá apresentar, além dos documentos pessoais, o histórico escolar de conclusão do ensino médio ou equivalente; certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente; declaração de escolaridade, a partir da 2ª série do ensino médio ou estudos equivalentes; e ter a idade mínima de 16 anos; fls. 596 e 597.

- Perfil Profissional de Conclusão do Curso

Ao concluir o curso Técnico em Enfermagem, o profissional deverá apresentar um conjunto de competências e habilidades para desempenhar suas funções. São as seguintes:

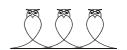
- 1. exercer as atividades auxiliares de ensino médio e técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro.
- 2. atuar na prestação de cuidados diretos de enfermagem, especialmente, pacientes em estado grave.
- 3. atuar também na prevenção, controle de doenças transmissíveis, agravos e doenças crônicas, e integra a equipe de saúde por meio de estabelecimentos de saúde e comunidade hospitais, consultórios, clínicas, laboratórios, ambulatórios, assistência domiciliar, centros e postos de saúde, industriais e empresas em geral com o objetivo de assistir o ser humano no atendimento de suas necessidades básicas biopsicossocial, no sentido de promoção e manutenção da saúde, através da prevenção, tratamento da doença; cumprindo o código de ética e a lei do exercício profissional.
- 4. ter responsabilidade acima de tudo, porque lida com vidas;
- 5. preparar para convivência com a diversidade de pessoas, idades, classe social, cultura, religião e doença;
- 6. ser ético sobre tudo;
- 7. utilizar recursos e ferramentas de informática específica da área;
- 8. realizar primeiros socorros em situações de emergência;
- 9. promover ações de enfermagem nos níveis de promoção, proteção, recuperação e de reabilitação da saúde de indivíduos e/ou grupos sociais, excetuando-se os cuidados requeridos por pacientes graves. (sic) fls. 598 e 599.

- Organização Curricular

O curso está estruturado de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, organizado em 3 módulos, não há previsão para saídas intermediárias, conforme



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

matriz curricular acostada à fl. 601. Tem duração de 1.850 (hum mil oitocentos e cinquenta) horas, das quais, 650 (seiscentos e cinquenta) horas são destinadas ao estágio profissional supervisionado, conforme segue:

Módulo I – Componentes curriculares instrumentais:

Composto de 10 (dez) componentes curriculares instrumentais, com carga horária de 400 (quatrocentas) horas, dedicadas à formação básica dos estudantes. Os componentes curriculares estão organizados de forma a propiciar ao estudante os conhecimentos básicos introdutórios para a sua profissionalização, e de pré requisitos para os módulos seguintes.

Módulo II – Componentes curriculares essenciais para a formação profissional: a propiciar ao estudante os conhecimentos necessários para sua profissionalização. Neste módulo, concentra-se a parte prática e essencial para a formação, que dá subsídios para o módulo seguinte.

Módulo III – Componentes curriculares profissionais complementares:

Composto de 7 (sete) componentes curriculares instrumentais, com carga horária de 400 (quatrocentos) horas, dedicadas à formação profissional dos estudantes. Os componentes curriculares estão organizados de forma a propiciar ao estudante os conhecimentos complementares para formação integral do técnico. (sic) fls. 599 e

- Critérios de Avaliação

A avaliação terá como princípio norteador, a transparência nos propósitos e critérios, e considerar diferentes aspectos dos processos de aprendizagem; a preponderância sobre os aspectos de "observação, assiduidade, responsabilidade, disciplina, organização, criatividade, reflexão, julgamento, discriminação, valores, criação, decisão e ação", na utilização de técnicas variadas de avaliação, organizando para esse fim material ordenado, fl. 617.

São realizadas quantitativamente avaliações nos Módulos, com previsão de recuperação, e as garantias previstas na legislação vigente; para aprovação será necessária a obtenção de média igual ou superior a 6,0 (seis) bem como frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco) do total de horas letivas.

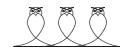
- Critérios de certificação de estudos e diplomação.

Será conferido o Diploma de Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem, ao estudante que concluir todos os módulos com resultado satisfatório e o estágio supervisionado, além de comprovar a conclusão do ensino médio ou equivalente, fl. 622.

- Estágio Curricular Supervisionado.

Para o estágio profissional supervisionado, o Pró-Educar Instituto Técnico Educacional será realizado de acordo coma Lei nº 11.788/08, juntamente com o regulamento de estágio da instituição concedente, mediante:





- a) Termo de Convênio entre a instituição de ensino e a organização concedente do estágio;
- b) Termo de Compromisso entre a concedente, o estagiário e a instituição de ensino;
- c) Plano de Estágio, no qual devem constar as atividades a serem desenvolvidas no transcorrer do estágio, e a indicação do supervisor de estágio pela organização concedente e de um professor orientador indicado pela instituição de ensino. (*sic*) fl. 628.

A coordenação e supervisão do estágio é feita pelo responsável técnico do curso. A avaliação é realizada por meio de uma ficha de acompanhamento, observando três aspectos: conhecimento teórico, prática e ética profissional. A carga horária do Estágio Profissional Supervisionado obrigatório do Curso Técnico em Nível Médio de Técnico em Enfermagem é de 650 (seiscentos e cinquenta) horas.

- Critérios de aproveitamento de estudos, de conhecimentos e de experiências anteriores

A matrícula inicial poderá ocorrer por meio de aproveitamento de conhecimentos profissionais e estudos anteriores, como segue:

- 1 Estudante egresso de outra instituição, com os componentes curriculares idênticos ou equivalentes aos componentes curriculares e carga horária da matriz curricular da Pró-Educar;
- 2 Estudante que por experiência profissional ou vivência prática, considera-se capacitado em um determinado componente curricular, pode requerer "exame de capacitação", onde deve evidenciar aproveitamento para ser habilitado no referido componente curricular.
- 3 Em cursos de Educação Profissional de nível básico, no trabalho ou outros meios informais, mediante a avaliação do estudante;
- 4 O aproveitamento de estudos é feito através da análise dos documentos de comprovação da escolaridade apresentada e requerida por ocasião da matrícula, pelo Diretor;
- 5 Em qualificação profissional, etapas ou módulo de nível técnico, concluídos em outros cursos. (sic) fl. 631

<u>2 - Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.</u>

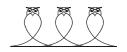
- Justificativa para oferta do curso:

O Pró-Educar justifica a implantação do técnico de nível médio de Técnico em Saúde Bucal, consciente de sua responsabilidade enquanto estabelecimento de ensino integrante da educação brasileira, e por ter como premissa à busca da excelência do ensino, a fim de proporcionar ao estudante uma formação profissional de alto nível, com base de educação profissional. Seu corpo docente e técnico empenha-se para que o mesmo desenvolva em sua consciência crítica, crescente espírito de equipe social e profissional. (sic) fls. 661 e 662.

- Metodologia aplicada.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

A instituição educacional, adota uma prática pedagógica e tecnológica que privilegia formas de estudar os fenômenos e fatos naturais, onde o estudante é sujeito que participa ativamente, faz indagações, conhece materiais concretos, experimenta teorias e divide os saberes, fl. 665.

- Requisitos para ingresso no curso.

Para efetivar matrícula, o requisito é ter concluído o ensino médio, ou esteja cursando a 2º série, tenha idade mínima de 16 (dezesseis) anos, bem como apresentar os documentos pessoais comprobatórios, fls. 665 e 666.

- Perfil profissional de conclusão do curso

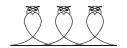
Ao concluir o curso Técnico em Saúde Bucal, o profissional deverá apresentar um conjunto de competências e habilidades para desempenhar suas funções. São as seguintes:

- 1. Correlacionar os conhecimentos de vários componentes curriculares com o respectivo eixo tecnológico do curso.
- 2. Distinguir a estrutura e organização do sistema de saúde vigente no país de modo a identificar as diversas formas de trabalho e suas possibilidades de atuação.
- 3. Interpretar a legislação referente aos direitos do usuário dos serviços de saúde.
- 4. Desempenhar a função de agente educativo nas questões relativas à saúde e segurança no trabalho, prestando informações e esclarecimentos a outras categorias profissionais e à população em geral.
- 5. Aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho, a fim de prevenir doenças profissionais.
- 6. Aplicar normas de higiene e biossegurança na realização do trabalho para proteger a sua saúde e a do cliente/paciente.
- 7. colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
- 8. realizar teste de vitalidade pulpar;
- 9. fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais;
- 10. realizar a remoção de indutos, placas e tártaro supra gengival;
- 11. executar a aplicação tópica de substâncias para a prevenção de cárie dental;
- 12. fazer a demonstração de técnicas de escovação;
- 13. inserir e condensar substâncias restauradoras;
- 14. polir restaurações;
- 15. remover suturas;
- 16. educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre higiene,
- 17. prevenção e tratamento das doenças orais;
- 18. proceder à conservação e manutenção do equipamento odontológico;
- 19. preparar substâncias restauradoras e moldagens;
- 20. instrumentar o cirurgião-dentista junto à cadeira operatória (Odontologia a quatro mãos);
- 21. proceder à limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos. (sic) fls. 667 e 668.

- Organização curricular



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

O curso está estruturado de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, organizado em 3 módulos, sem saída intermediária; conforme matriz curricular acostada à fl. 670. Tem duração de 1.480 (hum mil quatrocentos e oitenta) horas, das quais, 280 (duzentos e oitenta) horas são destinadas ao estágio profissional supervisionado, conforme segue:

O módulo I – Componentes curriculares instrumentais:

Composto de 8 (oito) componentes curriculares instrumentais, com carga horária de 400 (quatrocentas) horas, dedicadas à formação básica dos estudantes. Os componentes curriculares estão organizados de forma a propiciar ao estudante os conhecimentos básicos introdutórios para a sua profissionalização, e de pré requisitos para os módulos seguintes.

O módulo II – Componentes curriculares essenciais para a formação profissional: Composto de 9 (nove) componentes curriculares voltados para a formação profissional, com carga horária de 400 (quatrocentas) horas, dedicadas à formação profissional dos estudantes. Os componentes curriculares estão organizados de forma a propiciar ao estudante os conhecimentos necessários para sua profissionalização. Neste módulo concentra a parte prática e essencial para sua formação, que dá subsídios para o módulo seguinte.

O módulo III – Componentes curriculares profissionais complementares:

Composto de 7(sete) componentes curriculares instrumentais, com carga horária de 400 (quatrocentos) horas, dedicadas à formação profissional dos estudantes. Os componentes curriculares estão organizados de forma a propiciar ao estudante os conhecimentos complementares para formação integral do técnico. (sic) fls. 668 e

- Critérios de Avaliação

A avaliação terá como princípio norteador, a transparência nos propósitos e critérios, e considerar diferentes aspectos dos processos de aprendizagem; a preponderância sobre os aspectos de "observação, assiduidade, responsabilidade, disciplina, organização, criatividade, reflexão, julgamento, discriminação, valores, criação, decisão e ação", na utilização de técnicas variadas de avaliação, organizando para esse fim material ordenado, fl. 685.

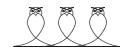
São realizadas quantitativamente avaliações nos Módulos, com previsão de recuperação, e todas as demais garantias previstas na legislação vigente; para aprovação será necessária a obtenção de média igual ou superior a 6,0 (seis) bem como frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco) do total de horas letivas.

- Critérios de Certificação de Estudos e Diplomação

Será conferido o Diploma de Técnico de Nível Médio de Técnico em Saúde Bucal, de eixo tecnológico Ambiente e Saúde, ao estudante que concluir todos os Módulos com resultado satisfatório e o Estágio Supervisionado, além de comprovar a conclusão do ensino médio ou equivalente, fl. 688.

- Plano de Estágio Curricular Supervisionado





O estágio profissional supervisionado do Pró-Educar Instituto Técnico Educacional será realizado de acordo com a Lei nº 11.788/08 e com o regulamento de estágio da instituição, mediante:

- a) Termo de Convênio entre a instituição de ensino e a organização concedente do estágio;
- b) Termo de Compromisso entre a concedente, o estagiário e a instituição de ensino;
- c) Plano de Estágio, no qual devem constar as atividades a serem desenvolvidas no transcorrer do estágio, e a indicação do supervisor de estágio pela organização concedente e de um professor orientador indicado pela instituição de ensino. (sic) fls. 693

A coordenação e supervisão do estágio é feita pelo responsável técnico do curso. A avaliação é realizada por meio de uma ficha de acompanhamento, observando três aspectos: conhecimento teórico, prática e ética profissional. A carga horária do Estágio Profissional Supervisionado obrigatório do Curso Técnico em Nível Médio de Técnico em Saúde Bucal é de 280 (duzentas e oitenta) horas.

- Critérios de aproveitamento de estudos, de conhecimentos e experiências anteriores.

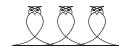
A matrícula inicial poderá ocorrer por meio de aproveitamento de conhecimentos profissionais e estudos anteriores, como segue:

- 1 Estudante egresso de outra instituição, com os componentes curriculares idênticos ou equivalentes aos componentes curriculares e carga horária da matriz curricular da Pró-Educar;
- 2 Estudante que por experiência profissional ou vivência prática, considera-se capacitado em um determinado componente curricular, pode requerer "exame de capacitação", onde deve evidenciar aproveitamento para ser habilitado no referido componente curricular.
- 3 Em cursos de Educação Profissional de nível básico, no trabalho ou outros meios informais, mediante a avaliação do estudante;
- 4 O aproveitamento de estudos é feito através da análise dos documentos de comprovação da escolaridade apresentada e requerida por ocasião da matrícula, pelo Diretor;
- 5 Em qualificação profissional, etapas ou módulo de nível técnico, concluídos em outros cursos. ($\it sic$) fls. 696.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, fls. 75 a 105, tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e deve guardar consonância com a Proposta Pedagógica e com os Planos de Curso ora aprovados por este Conselho de Educação.





III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026, o Pró-Educar Instituto Técnico Educacional, situado na QNA 41, Lote 3, 1º Pavimento -Salas 101, 102 e 103, 2º Pavimento - Salas 201, 202 e 203, 3º Pavimento - Salas 301, 302, 303 e 304, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Pró-Educar Instituto Técnico Educacional Ltda.- ME, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;
- c) aprovar os Planos de Curso dos cursos técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem e de Técnico em Saúde Bucal, ambos do eixo tecnológico Ambiente e Saúde, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

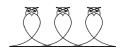
Sala "Helena Reis", Brasília, 30 de outubro de 2018.

WIVIAN JANY WELLER Conselheira-Relatora

Aprovado na CEP e em Plenário em 30/10/2018

> MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal





Anexo I do Parecer nº 193/2018-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: PRÓ-EDUCAR INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL

Curso: Técnico em Saúde Bucal Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Modalidade: Educação Profissional Técnica de Nível Médio, presencial.

Regime: Modular/Semestral

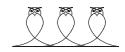
Turno: Matutino, Vespertino e Noturno

MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I	Anatomia e Fisiologia Humana com Ênfase em Cabeça e Pescoço	80
	Bases da Biologia	60
	Especialidades da Odontologia	32
	Microbiologia e Parasitologia	32
	Processo de Trabalho e Humanização em Saúde	28
	Ética e Bioética Aplicada à Odontologia	28
	Biossegurança	32
	Equipamentos, Materiais, Medicamentos e Instrumentais Odontológicos e de Higiene Dental	108
	TOTAL DE HORAS - MÓDULO I	400
	Primeiros Socorros	20
	Anatomia, Fisiologia e Escultura Dental	112
	Ergonomia e Técnicas de Instrumentação	40
MÓDULO II	Matemática Aplicada à Odontologia	28
	Comunicação e Língua	32
	Patologia Geral – Bucal e Estomatologia	40
	Nutrição e Dietética	28
	Metodologia Científica	16
	Proteção Radiológica Ocupacional, Realização de Fotografias e Tomadas de uso	84
	Odontológico	
	TOTAL DE HORAS -MÓDULO II	400
MÓDULO III	Noções de Enfermagem	20
	Gestão em Saúde e SUS	28
	Administração, Marketing e Gerência em Odontologia	36
	Promoção e Prevenção em Saúde Bucal	36
	Conceitos sobre Procedimentos Restauradores Dentística/Técnicas Restauradoras	100
	Conceitos sobre Periodontia – TSB em Periodontia	124
	Recuperação de Saúde Bucal	56
	TOTAL DE HORAS - MÓDULO III	400
TOTAL DE HORAS DOS MÓDULOS		1.200
TOTAL DE HORAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO		280
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.480

Observações:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: 07h45 às 12hVespertino: 13h45 às 18hNoturno: 18h45 às 23h
- 2. Duração do módulo-aula: 60 (sessenta) minutos
- 3. Duração do intervalo: 15 minutos não computados na carga horária.





Anexo II do Parecer nº 193/2018-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: PRÓ-EDUCAR INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL

Curso: Técnico em Enfermagem Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Modalidade: Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Presencial

Regime: Modular/ Semestral

Turno: Matutino, Vespertino e Noturno

MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I	Anatomia e Fisiologia Humana	100
	Microbiologia e Parasitologia Humana	80
	Nutrição e Dietética	40
	Epidemiologia	20
	Ética Aplicada à Enfermagem	20
	Psicologia Aplicada à Enfermagem	30
	Biossegurança	20
	Metodologia Científica	20
	Português Instrumental	30
	Matemática Aplicada à Enfermagem	40
	TOTAL DE HORAS – MÓDULO I	400
	Fundamentos da Enfermagem	100
MÓDULO II	Farmacologia	40
	Enfermagem em Saúde Publica	80
	Enfermagem em Clinica Cirúrgica I	60
	Enfermagem em Clínica Médica I	40
	Enfermagem do Idoso	40
	Enfermagem em Saúde Mental	40
	TOTAL DE HORAS - MÓDULO II	400
MÓDULO III	Enfermagem em Clínica Cirúrgica II	40
	Enfermagem em Clínica Médica II	60
	Enfermagem em Pediatria	60
	Enfermagem da Mulher	60
	Enfermagem de Assistência em UTI	80
	Enfermagem de Assistência em PS	60
	Administração Hospitalar Aplicada à Enfermagem	40
	TOTAL DE HORAS - MÓDULO III	400
TOTAL DE HORAS DOS MÓDULOS		1.200
TOTAL DE HORAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO		650
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.850

Observações:

- 1. Horário de funcionamento
 - Matutino: 7h45 às 12h
 - Vespertino: 13h45 às 18h - Noturno: 18h45 às 23h
- 2. Duração do módulo-aula: 60 (sessenta) minutos
- 3. Duração do intervalo: 15 minutos não computados na carga horária.